



MENSAGEM Nº 12/2022

Do: Gabinete do Prefeito

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Aiuaba, Ceará em 20 de maio de 2022

Câmara Municipal de Aiuaba

RECEBIDO EM 24/05/2022

SIGNATURA

Câmara Municipal de Aiuaba

Bento Feitosa Leite
Presidente

Com os cordiais cumprimentos estamos submetendo à apreciação desta Colenda Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo do Município de Aiuaba - Estado do Ceará, a adquirir bem imóvel através de desapropriação judicial e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta honrada Casa Legislativa, o projeto de **Lei Nº 12/2022**, que tem por finalidade a obtenção de autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal, adquirir bem imóvel através de desapropriação judicial e, dá outras providências.

O referido imóvel tem por finalidade a construção de um novo cemitério para a localidade de São Nicolau, tendo em vista que o cemitério existente da localidade denominado Nossa Senhora da Conceição atingiu sua capacidade máxima. Portanto, objetivando atender as necessidades básicas dos moradores da região, se faz necessário a desapropriação do referido imóvel para que o município possa tomar providências e construir um novo cemitério para a atender a localidade de São Nicolau bem como a região circunvizinha. A área a ser desapropriada está especificada no respectivo projeto de lei, conforme planta de situação.

Diante do exposto, demonstrada a importância e a necessidade da Autorização Legislativa ora solicitada e, sabedores que somos do alto espírito municipalista que



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

norteia essa Colenda Casa Legislativa, requeremos e contamos que seja o respectivo projeto de lei processado e devidamente aprovado em **Regime de Urgência Especial**.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA, em 20 de maio de 2022.

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito



AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

aprovado pelos os vereadores
nes presentes. Em 24-05
2022.

PROJETO DE LEI Nº12/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.


Câmara Municipal de Aiuaba
Benito Peitosa Leite
Presidente

TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Aiuaba - Estado Ceará, a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Aiuaba, Estado do Ceará, Ramilson de Araújo Moraes, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo legal no Decreto Municipal de Nº08/2022, publicado no diário oficial, em data de 17 de maio de 2022 c/c o Decreto-Lei Federal Nº3.365 de 21 de junho de 1941.

RESOLVE,

Art.1º - Fica o Município de Aiuaba - Estado do Ceará, através do Poder Executivo Municipal, na pessoa de seu Prefeito Municipal, autorizado a adquirir através de **Desapropriação Judicial**, para **Fins de Utilidade Pública**, o imóvel localizado com frente à Rua Sem Denominação 01, Localidade de São Nicolau e fundo limitando-se com propriedade do Sr. Francisco Gomes da Silva, devidamente descrito no estudo topográfico de levantamento de área e planta de situação (em anexo) onde consta todas as limitações com respectivos confinantes, como a seguir especificado: **Partindo do Ponto E - 00 (Coordenadas X: 380298 e Y: 9260821), situado a Rua Sem Denominação 01, na Comunidade de São Nicolau, com um ângulo interno de 109º graus, seguindo em direção ao Sudeste, numa distância de 30,60 metros, chegando ao Ponto E - 01; Partindo do Ponto E - 01 (Coordenadas X: 380317 e Y: 9260796), com um ângulo interno de 168º graus, seguindo em direção ao Sudeste, numa distância de 35,40 metros, chegando ao Ponto E - 02 confinado com Francisco Vieira de Sousa; Partindo do Ponto E - 02 (Coordenadas X: 380344 e Y: 9260773), com um ângulo interno de 100º graus, seguindo em direção ao Nordeste, numa distância de 104,63 metros, chegando ao Ponto E - 03 confinado com o Riacho do Canto; Partindo do Ponto E - 03 (Coordenadas X: 380424 e Y: 9260840), com um ângulo interno de 74º graus, seguindo em direção ao Noroeste, numa**





AIUABA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

distância de 93,50 metros, chegando ao Ponto E - 04 confinado com Francisco Gomes da Silva; Partindo do Ponto E - 04 (Coordenadas X: 380347 e Y: 9260893), com ângulo interno de 90° graus, seguindo em direção ao Sudoeste, numa distância de 86,50 metros, chegando ao Ponto E - 00 confinado com Francisco Vieira de Sousa, onde iniciou a poligonal, contemplando uma área de 7.584,43 m²; em conformidade com o Projeto Elaborado pela Secretaria de Administração e Planejamento - SEPLAN

Parágrafo Único - O imóvel a ser desapropriado está devidamente descrito na planta de situação, o qual corresponde a uma área total de **7.584,43 M²**.

Art. 2º - O (s) proprietário (s) ou, seus sucessores legais, serão indenizados com pagamento em moeda corrente nacional, observando-se a avaliação criteriosa do Perito Oficial - Engenheiro Civil, devidamente Habilitado junto ao CREA-CE, o qual foi designado para este fim, através de ato oficial desta municipalidade, através da portaria n° 85/2021

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de recursos próprios do Município, os quais deverão ser transferidos da **Dotação Orçamentária n° 03030412200372.004, Elemento n°4.4.90.61.00, Fonte 001, da verba Orçamentária da Secretaria de Administração e Planejamento - SEPLAN.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE em 20 de Maio de 2022

RAMILSON ARAUJO MORAES

Prefeito